



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)

EDITAL Nº 15/2023 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000272/2023-61

Ibirubá-RS, 12 de maio de 2023.

**Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino, referente ao Edital IFRS Nº143/2022-
Fomento a Projetos de Ensino 2023**

A Diretora-Geral do *Campus* Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados no [Edital IFRS nº 143/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2023](#).

1.2 O valor mensal das Bolsas de Ensino está definido no quadro 1

:

Quadro 1 - Carga horária e valores de bolsas

Carga horária da bolsa	Valor
4 horas	R\$ 175
8 horas	R\$ 350
12 horas	R\$ 525
16 horas	R\$ 700

1.3 A vigência das bolsas será de 1º de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro 2:

Quadro 2 – Distribuição das cotas de bolsas de projetos de Ensino

COORDENADOR(A) /E-MAIL	PROJETO	MODALIDADE/ QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Suzana Ferreira da Rosa suzana.rosa@ibiruba.ifrs.edu.br	Trilha Ecológica do IFRS Câmpus Ibirubá: Estratégia para o Desenvolvimento da Educação Ambiental	1	8 horas
Bruna Dalcin Pimenta			

bruna.pimenta@ibiruba.ifrs.edu.br	Monitoria acadêmica em Hidrologia e Hidráulica Agrícola	1	16 horas
Paula Gaida Winch paula.winch@ibiruba.ifrs.edu.br	O Estágio Curricular Obrigatório Integrando Conhecimentos na Formação dos Estudantes	1	8 horas
Jefferson Morais Gauterio jefferson.gauterio@ibiruba.ifrs.edu.br	Monitoria em Resistência dos Materiais para Ensino Médio Integrado	1	12 horas
Fernanda Schneider fernanda.schneider@ibiruba.ifrs.edu.br	EscritArte: espaço de produção por meio de lettering	1	8 horas

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do Campus Ibirubá, conforme descrito no Anexo I, do Edital IFRS N° 143/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2023.

2.3 O resumo de cada projeto encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s).	12 de maio de 2023
Período de inscrições.	12 a 18 de maio de 2023
Divulgação de inscritos no <i>site</i> do <i>campus</i> .	19 de abril de 2023
Período de seleção dos bolsistas.	22 a 26 de maio de 2023
Envio do resultado/ classificação dos bolsistas à Direção /coordenação de Ensino pelo(a) coordenador(a) do projeto.	26 de maio de 2023
Publicação no <i>site</i> do <i>campus</i> do resultado da seleção de bolsistas.	29 de maio de 2023
Envio da documentação do bolsista à Direção /Coordenação de Ensino pelo coordenador do projeto - via formulário eletrônico.	30 e 31 de maio de 2023
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de ensino	1º/06/2023
Envio/Entrega dos relatórios dos bolsistas à Direção /Coordenação de Ensino.	até 10 dias após o encerramento do projeto
Envio/Entrega dos relatórios de atividades de ensino pelos coordenadores dos projetos na Direção /Coordenação de Ensino.	até 10 dias após o encerramento do projeto

4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS n° 022/2015](#).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) exclusivamente por meio do formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/k8XreMkB9PdQkD7>.

5.2 As inscrições iniciam-se no dia 12 de maio de 2023 e finalizam dia 18 de maio de 2023.

5.3 O candidato poderá realizar inscrição em até 3 projetos diferentes.

5.4 Em caso do candidato realizar o preenchimento mais de uma vez do formulário de inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2 Os pré-requisitos, forma de seleção dos bolsistas, local, data e horário da seleção, encontram-se no Quadro 3.

Quadro 3: Pré-requisitos, forma de seleção das bolsas e local, data e horário da seleção.

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO
<i>Trilha Ecológica do IFRS Câmpus Ibirubá: Estratégia para o Desenvolvimento da Educação Ambiental</i> Coordenadora: Suzana Ferreira da Rosa Bolsa: 1 bolsa de 8h	Estudante matriculado em cursos do Campus Ibirubá	Entrevista	A combinar
<i>O Estágio Curricular Obrigatório Integrando Conhecimentos na Formação dos Estudantes</i> Coordenadora: Paula Gaida Winch Bolsa: 1 bolsa de 8h	Estudante matriculado no 3ºano do Curso Técnico em Agropecuária ou estudantes matriculados em cursos Superiores	Entrevista	A combinar
<i>Monitoria acadêmica em Hidrologia e Hidráulica Agrícola</i> Coordenador: Bruna Dalcin Pimenta Bolsa: 1 bolsa de 16h	Estudante do curso de Agronomia que já cursou Hidrologia e Hidráulica Agrícola	Entrevista	A combinar

<i>Monitoria de Resistência dos Materiais para Ensino Médio</i> Coordenador: Jefferson Morais Gauterio Bolsa: 1 bolsa de 12h	Estudante matriculado no terceiro ano do curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio	Análise de formulário/entrevista	Será encaminhado aos estudantes inscritos um formulário com informações para preenchimento.
<i>EscritArte: espaço de produção por meio de lettering</i> Coordenador: Fernanda Schneider Bolsa: 1 bolsa de 8h	Estudante dos cursos de Ensino Médio Integrado do Campus Ibirubá, com conhecimento (pode ser inicial) na técnica.	Questionário (entrevista estruturada)	Encaminhado por e-mail.

6.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5 O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0.

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes e desclassificados – à Direção/Coordenação de Ensino através do preenchimento de planilha eletrônica disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/15a1iuidwy1kXjoMdaXnPdQkTOYgCQ4_L2Obs9ue7DQU/edit#gid=0

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Ibirubá destinados a esse fim.

7.5 A Direção/Coordenação de Ensino do *Campus* Ibirubá divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Direção/Coordenação de Ensino, via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/WDZUofa2Wv8muPbj9>

- a. Comprovante de matrícula do semestre vigente;

- b.

Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;

- c. Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (Anexo II); O preenchimento do formulário eletrônico já conta como o Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista.
- d. Termo de compromisso do bolsista (Anexo III), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do campus.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino do *campus*, em formulário específico (Anexo II).

9.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção/Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, à Direção/Coordenação de Ensino o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do campus deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. A distribuição de bolsas seguiu os critérios definidos no item 9 do Edital IFRS nº 143/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2023.

12 DA AVALIAÇÃO

12.1 O bolsista deverá elaborar [Relatório Final do Bolsista de Ensino](#) (Anexo VI) em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino.

12.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

12.3 O(a) Coordenador(a) deverá enviar o [Relatório de Atividades de Ensino](#) (Anexo V) acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino em até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto.

12.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e /ou em outras instituições.

12.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita no item 8 do Relatório Final do Bolsista de Ensino o(os) evento(os) do qual tenha participado.

13 DO RECURSO

13.1 Caberá pedido de recurso para o resultado parcial da seleção de bolsistas.

13.2 O candidato inscrito para a seleção de bolsistas deverá encaminhar recurso, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o Formulário de Recurso disponível no Anexo IV.

13.3 O recurso será avaliado pelo coordenador do programa/projeto.

13.4. As ações recursais sem justificativa e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 143/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

14.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

14.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

14.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* Ibirubá poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

14.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Ibirubá do IFRS.

14.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 14:43)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/05/2023** e o código de verificação: **60fe9bbce0**